



O objetivo do Rotary Club de Três de Maio é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando o desenvolvimento do companheirismo, o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional, melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada e a aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

De acordo com o Estatuto Social, para o cumprimento de seus objetivos o Rotary Club atuará por meio de planos de ação, projetos, ou programas utilizando-se de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela parceria na prestação de serviços com outras entidades, também sem fins lucrativos, e, ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Para executar ações de interesse social, comunitário, alinhados com seus objetivos o Rotary Club de Três de Maio, anualmente destina uma dotação, dos valores arrecadados em eventos comunitários, para o FUNDO ROTARY DE APOIO A PROJETOS.

Este regulamento tem por objetivo estabelecer critérios e condições básicas para aplicação de recursos disponíveis no FUNDO ROTARY DE APOIO A PROJETOS.

1. FONTE DE RECURSOS

Os recursos destinados ao FUNDO ROTARY DE APOIO A PROJETOS são provenientes de eventos e atividades realizadas pela Família Rotaria (Rotary, Casa da Amizade, Rotaract, Interact e NRDC – Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário Bairro Guaíra), com a participação da comunidade

2. ÁREAS PRIORITÁRIAS

Os recursos do FUNDO ROTARY DE APOIO A PROJETOS se destinarão para investimentos e ações que beneficiem a coletividade em uma ou mais destas áreas definidas como prioridade.

- 2.1. SAÚDE E BEM-ESTAR:** melhorias de infraestruturas e/ou de equipamentos voltados a atividades-fim da entidade beneficiária assim como ações para o desenvolvimento de práticas saudáveis.
- 2.2. CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO:** materiais, equipamentos, utensílios, instalações ou honorários destinados a formação, capacitação, pesquisa ou desenvolvimento em educação, focados na melhoria da qualidade de vida e no desenvolvimento da cidadania do público atendido pelos projetos.
- 2.3. SUSTENTABILIDADE:** ações de conscientização, preservação e recuperação dos recursos naturais, preservação da vida e das condições de boa convivência.



3. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

As entidades beneficiárias deverão ser, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com CNPJ e em situação regular perante a Receita Federal.

4. COMPETÊNCIAS

- 4.1.** O Conselho Diretor do Rotary tem a exclusiva competência para analisar, requerer informações, aprovar e/ou rejeitar parcial ou integralmente os projetos apresentados pelas entidades interessadas;
- 4.2.** A Entidade Beneficiária deve apresentar o Pedido Escrito do Projeto, conforme roteiro adiante, assumir a responsabilidade de participar com contrapartida ou angariar parcerias, quando necessário, para viabilizar o projeto, comprovar a aplicação dos recursos e divulgar a realização do projeto destacando a parceria do Rotary Club de Três de Maio.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.** Destinatário: Presidente ou Diretor da Comissão de Projetos Humanitários;
- 5.2.** Valor de Repasse: R\$ 2.000,00 por projeto;
- 5.3.** Contrapartida: valor mínimo de 30% do valor do projeto;
- 5.4.** Limite de Projetos: um projeto por entidade beneficiária;
- 5.4.** Prazo de apresentação: até 10/05/2024;
- 5.5.** Prazo de aprovação: 10/06/2024;
- 5.6.** Prazo de comprovação da aplicação: 31/07/2024;

6. ROTEIRO BÁSICO PARA APRESENTAR OS PROJETOS

- 6.1.** Entidade Solicitante:
- 6.2.** Representantes Legais:
- 6.3.** Nome do Projeto:
- 6.4.** Objetivo do Projeto:
- 6.5.** Público Beneficiário:
- 6.6.** Valor Total do Projeto:
- 6.7.** Valor Solicitado ao Rotary
- 6.8.** Valor da Contrapartida
- 6.9.** Entidades Parceiras:
- 6.10.** Cronograma de aplicação dos valores e de desenvolvimento do projeto

TRÊS DE MAIO RS, 22 de Março de 2024

Adriano Alberto Rambo
Presidente 2023/2024